CNAS Conselho Nacional de Assistência Social

Resolução

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil Imprensa Nacional
SEÇÃO 1

Ministério da Previdência e Assistência Social
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇAO Nº 49, DE 22 DE MAIO DE 1995.

DOU 02/06/1995

Cria Grupo de Trabalho da Política Social, Descentralização e Articulação.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. face ao que dispõe o artigo 11 do Regimento Interna,

RESOLVE:

I - Criar Grupo de Trabalho da Política Social, Descentralização e Articulação, integradas pelos seguintes Conselheiros: Jorge Fernandes Cardoso, Patrícia Souza de Marco, Maria Carmelita Yazbek, José Ramos de Queiroz, Maria José Lima C. R. Barroso, Marcos Paulo de Almeida Salles, Vandevaldo Nogueira, Marcelo Afonso Monteiro, Angela Maria R. Parreira Barreto, Elizeu Francisco Calsing. sob a Coordenação da Conselheira Patrícia Souza de Marcos.

II - atribuir as seguintes competências ao Grupo de Trabalho:

a) Articular com os demais Grupos de Trabalho e colaborar para o seu efetivo funcionamento;
b) Propor a normatização e regulamentação da prestação de serviços de assistência Social;
c) Acompanhar a elaboração de Política de Assistência Social;
d) Propor critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
e) Acompanhar a implementação dos programas e projetos de enfrentamento da pobreza;
f) Acompanhar projeto de reordenamento institucional;
g) Elaborar proposta para a realização da I Conferência Nacional da Assistência Social;
h) Acompanhar o processo de discussão e preparação das Conferências Municipais e Estaduais.

III - estabelecer os seguintes procedimentos para realização dos trabalhos:

a) Reunir-se de acordo com calendário a ser previamente enviado a Secretaria Executiva e extraordinariamente quando necessário;
b) As ações do grupo serão apresentadas por intermédio de relatório que deverá ser submetido à apreciação e deliberação de Colegiado
c) Estabelecer o prazo até junho de 1995 para duração do Grupo de Trabalho.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho